



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Modifica o inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 718/2013, que Institui Campanha Destinada a Incrementar a Receita Municipal e Valorizar o Comércio Local, Autoriza e Institui Premiação e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 718, de 21 de Maio de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

“(I) Modalidade “a”: **Consumidores e Usuários de Serviço**; terão direito a uma cautela a cada valor equivalente a 10 (dez) URMs (Unidades de Referência Municipal);”NR.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE

Em 07 de março de 2023.

PAULO CESAR BERGMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral
da Administração